



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014

PROCESSO Nº. 122/2014

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, torna público que no dia 09/06/2014 **ÀS 15:00 hrs**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas às disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste edital.

Telefone para contato e esclarecimentos: (44) 3245-8400

1. DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESPECIALIZADO EM SAÚDE, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE.

Limite de Preço: R\$ 20.256,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e seis reais)

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de

3.1.1. Mandaguçu, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguçu, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);**

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga **(com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);**

4.4.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Sendo a procuração PARTICULAR deverão ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que sera fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014

PROCESSO Nº. 122/2014

ABERTURA DIA 09/06/2014, as 15:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014

PROCESSO Nº. 122/2014



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ABERTURA DIA 09/06/2014, as 15:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitidas a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) indicar a marca dos produtos licitados, quando for o caso;

d) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

e) Apresentar junto a proposta escrita, pendrive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto a prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Inexistência de emprego a menor de 18 anos salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- f) Carta credenciamento (Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope modelo anexo)
- g) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a qualificação.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD), ou ALVARÁ DE LICENÇA, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.1.5.1 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de **LIVRES**; a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total .

8.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14.2. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motiva de desclassificação simples omissão irrelevante para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via *fax* para o endereço constante na proposta, a fornecer e implantar o sistema, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder a instalação, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e 10% pela inexecução parcial ou total no valor do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.047.3390.39 - 1495 - 355/2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O pagamento será feito mensalmente, conforme solicitação do órgão competente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada e Certidão Negativa do INSS e FGTS, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto só será recebido de forma a atender as necessidades do Departamento de Saúde, depois das verificações pelo setor competente da Prefeitura Municipal, por meio de vistoria e termo de recebimento.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca e alteração do sistema, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da alteração.

13.3. LOCAL DA INSTALAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

13.4. O prazo máximo de vigência do contrato é até 12 MESES, podendo ser prorrogado na forma da lei..

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Compõe o presente edital;

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE PRENDIZ;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PARA OS REQUISITOS DE HABILITÇÃO;

ANEXO IV - CARTA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A QUALIFICAÇÃO;

ANEXO VI - CARTA PROPOSTA.;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA;

Mandaguçu, 19/05/2014.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITE DE PREÇO R\$ 20.256,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material
1	12,000	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESPECIALIZADO EM SAÚDE, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE, UTILIZADO TANTO EM WINDOWS COMO EM LINUX (CONECTADO DIRETAMENTE VIA NAVEGADOR), COM SUPORTE AOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE CNES, FPO, SAI, SISAIH, SIHD, VERSIA, SISPRENATAL, SIAB, HIPERDIA, SISCOLO, SISCAM, TRANSMISSOR, CARTÃO SUS, PNI/API, SISVAN, SIM/SINASC E SISPI

O objeto deste edital deverá atender as seguintes características mínimas:

- a. O sistema deverá rodar em ambiente Desktop e Ambiente WEB, com opção de acesso via internet, sendo operado em Sistema Operacional Linux ou Windows, executado em banco de dados *free* (Sem custo adicional de Licença);

- i. Do Sistema Operacional**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1. Caso o ambiente do sistema seja Linux, o mesmo não poderá ser emulado por nenhum software opcional, garantindo assim que não haja problema de compatibilidade entre o sistema operacional e o Sistema de Gerenciamento de Saúde;

ii. Dos Módulos e Requisitos Mínimos

1. CADASTRO

- I. Cadastro dos bairros do município.
- II. Cadastro dos logradouros do município.
- III. Importação dos dados do CADSUS Multiplataforma.
- IV. Possibilitar a correção em massa do endereço dos usuários (Caso existam bairros ou logradouros com nomes escritos de forma errada no CADSUS Multiplataforma).
- V. Cadastro de UPS, com seus respectivos dados de faturamento, serviços/classificações.
- VI. Cadastro de profissionais, com seus respectivos vínculos profissionais e CBOS.
- VII. Importação das DNV (Declarações de Nascidos Vivos do SINASC).
- VIII. Vinculação de bairros e logradouros, possibilitando o sistema realizar a filtragem dos logradouros por bairro, para facilitar o cadastro de novos usuários.
- IX. Controle de avisos do paciente. Para que em qualquer parte do sistema seja permitido que o paciente receba um aviso qualquer que tenha sido previamente cadastrado.
- X. Cadastro dos programas de saúde do município (Programa de Hipertensos, diabéticos, e



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

outros que terão os usuários vinculados posteriormente).

- XI. Cadastro de planos de saúde, para informar no cadastro de cada usuário se ele participa de algum plano de saúde.
- XII. Emitir relação de pacientes que participam de programas.
- XIII. Permitir a vinculação do prontuário de papel ao cadastro do paciente seja este individual ou familiar.
- XIV. Permitir que os dados do acompanhamento dos pacientes nos programas sejam inseridos no cadastro do paciente, (não vinculado ao prontuário).

2. AGENDAMENTO

- I. Cadastrar os dias da semana, horários, número de atendimentos, enfim, todas as regras operacionais para que o sistema limite o tempo, número e local de atendimento dos usuários.
- II. Possibilitar classificar os atendimentos em normais ou retornos (eletivos) e urgência.
- III. O sistema deverá indicar ao operador o ultimo atendimento do usuário assim que este for selecionado, proporcionando ao mesmo orientar o usuário sobre a necessidade do atendimento.
- IV. O sistema deve possibilitar ao gestor que defina um número mínimo de dias que deve



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

formar o intervalo entre um atendimento e outro da mesma especialidade.

- V. Possibilitar o cadastro de perguntas a serem obrigatoriamente durante o atendimento, gerando assim estatísticas de atendimento (cadastro de perguntas e respostas padrão).
- VI. Permitir que seja personalizada uma ficha de protocolo de agendamento, para que o paciente tenha um comprovante do agendamento do atendimento no formato determinado pela administração pública.
- VII. Permitir que, em caso da não alimentação do prontuário eletrônico pelos profissionais, por determinação da administração, sejam impressos todos os formulários, de acordo com o modelo expressamente determinado pela coordenação da secretaria de saúde.
- VIII. Permitir a criação de várias modalidades de atendimento, entre estas, atendimentos médicos, atendimentos odontológicos, atendimentos de enfermagem, de vigilância em saúde e ambulatorial.
- IX. Para cada modalidade de atendimento, permitir cadastrar todas as especialidades, que compõem a modalidade, e permitir a definição dos campos do prontuário que deverão ser preenchidos para cada especialidade, de forma a otimizar o atendimento.
- X. Definir sistema de cotas para cada unidade de saúde, em cada especialidade, de forma a poder gerir principalmente recursos especializados, sem a necessidade de criar uma central única de agendamento que realize o controle destas cotas.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- XI. Vincular cada atendimento com um procedimento ambulatorial, para posterior faturamento junto ao SIA/SUS.
- XII. Possibilitar a criação de exceções nos dias, horários e número de atendimentos de cada agenda cadastrada anteriormente.
- XIII. Possibilitar cadastrar os exames permitidos para que possam ser solicitados pelos profissionais durante o atendimento.
- XIV. Possibilitar selecionar entre os exames cadastrados, os mais utilizados, em pequenos pacotes, para que o profissional possa selecionar um pacote de exames ao invés de selecioná-los individualmente.
- XV. Permitir selecionar entre os medicamentos cadastrados no módulo de farmácia, os medicamentos mais utilizados em prescrição, para facilitar a futura pesquisa.
- XVI. Permitir cadastrar as receitas padrão para facilitar a prescrição
- XVII. Para cada operador do sistema, permitir que seja determinada qual a especialidade que poderá agendar.
- XVIII. Durante o agendamento, realizar filtros de possibilidades, permitindo ao operador do sistema que este tenha acesso somente aos atendimentos que este possa agendar.
- XIX. Para cada agenda, permitir a parametrização do número mínimo e máximo de dias de antecedência que seja possível agendar um atendimento.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- XX. Para cada especialidade, permitir parametrizar se o usuário deverá confirmar a presença junto à recepção antes do atendimento.
- XXI. Caso o usuário necessite confirmar a presença, parametrizar se para tanto será necessário informar o protocolo do atendimento, para fim de confirmar a autenticidade do agendamento.
- XXII. Permitir alteração do horário do agendamento, mesmo após a confirmação da presença.
- XXIII. Permitir consultar os agendamentos anteriores do paciente na tela de agendamento, para que o operador possa se basear no histórico para controlar da maneira mais coesa possível o agendamento.
- XXIV. Registrar as informações do pré-atendimento, quando existir, parametrizado para cada especialidade se esta existirá ou não, e caso exista, indicar sua realização de forma visual na lista de pacientes.
- XXV. Separar os pacientes agendados em quatro estágios, sendo estes, os pacientes que foram agendados e ainda não confirmaram sua presença, os pacientes que foram agendados e confirmaram presença, os pacientes que já foram atendidos e os pacientes que foram cancelados.
- XXVI. Registro detalhado das informações do pré atendimento, com informação de altura, peso, cálculo automático do IMC, informação da glicemia capilar, pressão arterial, temperatura,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

quadril, cintura, em caso de mulheres em idade fértil, registro de gestação e em caso de crianças, perímetro torácico, cefálico, e aleitamento.

- XXVII. Permitir durante o pré atendimento o registro da produção ambulatorial, que poderá ainda ser parametrizada, de forma a automatizar parcial ou totalmente o lançamento.
- XXVIII. Possibilitar ao profissional realizar o atendimento ao usuário dentro do próprio sistema, fazendo com que este visualize apenas os pacientes já agendados pelo operador responsável.
- XXIX. Dentro da tela de atendimento, possibilitar ao profissional visualizar os dados do pré-atendimento, assim como informá-los ou alterá-los, registrando no banco de dados esta eventual alteração.
- XXX. Permitir ao profissional registrar a queixa do paciente, assim como os serviços realizados, ou em outra modalidade, os dados subjetivos, objetivos, avaliação e plano de tratamento.
- XXXI. Permitir ao profissional o registro de toda a produção ambulatorial realizada durante o atendimento, de forma a enviar esta produção para o SIA/SUS e outros que utilizem estas informações.
- XXXII. Permitir consulta de atendimentos anteriores, assim como requisições anteriores de exames, medicamentos retirados na farmácia, e medicamentos receitados.
- XXXIII. Permitir a emissão de atestados, declarações, requisições de exames, encaminhamentos e



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

licença maternidade.

- XXXIV. No atestado, solicitar ao paciente se o CID poderá ser impresso.
- XXXV. Possibilitar agendamento de atividades em grupo, com registro da produção ambulatorial para o grupo, assim como registro de produção individual para os pacientes que assim necessitarem.
- XXXVI. Possibilitar o registro das avaliações nutricionais, nos padrões do SISVAN, com registro das informações no prontuário do usuário.
- XXXVII. Controle de atendimentos de livre demanda, que não deverá passar pela agenda profissional, contudo deverá permitir o profissional a realizar todas as atividades que são realizadas pelos profissionais que realizam atendimentos previamente agendados.
- XXXVIII. Emissão de autorização para tratamento médico e odontológico.
- XXXIX. Cadastro de pacientes em lista de espera dividida em especialidades, de forma a registrar a procura dos usuários por especialidades que não dispõem de vagas imediatas.
 - XL. Permitir os usuários da lista de espera serem selecionados e agendados nos recursos disponíveis na agenda municipal, assim como encaminhá-los para atendimentos externos, indicando assim apenas que o usuário foi atendido, e removendo-o da lista de espera.
 - XLI. Permitir que a lista de espera seja manuseada, e que os usuários possam ser reagendados, selecionados mais de uma vez, ou ainda cancelados, mediante justificativa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- XLII. Possibilidade de inserir ou consultar informações no odontograma, em qualquer das telas de atendimento profissional, uma vez que for informado o atendimento nas especialidades odontológicas.
- XLIII. Possibilidade de controlar o operador do sistema que agendou o atendimento, em locais que mais de uma pessoa que utiliza o computador.
- XLIV. Verificação da situação vacinal do paciente ao agendar atendimento.
- XLV. Possibilidade de parametrizar o número de registros que serão apresentados no prontuário do paciente durante o atendimento profissional.

3. ESTOQUE

- I. Realizar o cadastro dos centros de custo.
- II. Cadastrar os materiais e suas devidas apresentações.
- III. Cadastrar o DCB (Denominação Comum Brasileira)
- IV. Cadastrar fabricantes.
- V. Cadastrar fornecedores.
- VI. Cadastrar os grupos e subgrupos de materiais que deverão ser controlados.
- VII. Cadastrar os materiais sujeitos a controle especial.
- VIII. Permitir parametrizar para cada item se será controlado Fabricante/Lote/Validade.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- IX. Para cada item, informar princípio ativo e DCB (quando medicamento).
 - X. Para cada item controlado, informar o tipo de receita utilizada, para posterior impressão das mesmas no modulo médico.
 - XI. Para cada item controlado, informar a lista de substancias entorpecentes.
 - XII. Permitir gravar a imagem de cada item.
 - XIII. Permitir realizar o cadastro das licitações, de forma a parametrizar quais os itens que podem ser comprados de cada fornecedor, para que o comprador não cometa erros futuros.
 - XIV. Permitir o cadastro de parecer técnico, para que, que em licitações que avaliam questões técnicas, os pareceres fiquem registrados no sistema e possam ser consultados a qualquer momento pelos interessados, mediante solicitação junto a administração pública.
 - XV. Cadastro de processos para aquisição de medicamentos junto a SESA (Secretaria de estado da saúde), de forma a auxiliar o farmacêutico ou responsável por estes processos a acompanhar da maneira mais eficiente possível a execução dos mesmos.
 - XVI. Permitir o cadastro de materiais permanentes que tenham seu estoque registrado pelo sistema como bens de patrimônio, controlando assim sua localização e baixa.
 - XVII. Permitir a parametrização de estoques mínimos de cada item, para que o sistema avise ao operador quando o estoque estiver a beira do colapso, para que seja possível a realização de compra emergencial, evitando assim a falta do item.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- XVIII. Registrar o cadastro de receitas de uso contínuo, de modo a evitar que o paciente necessite apresentar a receita sempre que for pegar algum item de rotina.
- XIX. Registrar as aquisições de materiais registrando todos os dados da nota fiscal, de forma a dar transparência na realização. Em caso de existirem licitações cadastradas nos parâmetros, fazer com que as compras somente possam ser realizadas em conformidade com as licitações.
- XX. Realizar transferências entre todas as unidades prestadoras de serviço.
- XXI. Possibilitar a parametrização da rotina de transferências, de forma a definir se as transferências devem ser conferidas pelo recebedor para que seja dada baixa na unidade de origem e o material seja creditado no estoque da unidade destino.
- XXII. Registrar todas as dispensações para usuários, registrando o profissional que prescreveu e o operador do sistema que realizou a dispensação.
- XXIII. Registrar em cada dispensação se a receita é fornecida pelo SUS.
- XXIV. Caso o paciente tenha medicamentos de uso contínuo, buscar os dados cadastrados na receita de uso contínuo, e permitir inserir diretamente os itens de tal receita.
- XXV. Cadastrar o tempo de duração de cada material ou medicamento entregue, de forma que na próxima saída do mesmo item para o mesmo paciente, seja informado ao operador do sistema se o paciente ainda possua o material ou medicamento em sua posse.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- XXVI. No ato da dispensa, informar ao operador ao menos as 30 últimas dispensações ao usuário, de forma que este tenha subsídios para realizar avaliação do que está dispensando.
- XXVII. Registrar a demanda reprimida (itens que o município tem em estoque, contudo não dispensou para o usuário por algum motivo).
- XXVIII. Registrar as devoluções de saídas dos usuários e centros de custo.
- XXIX. Registrar a devolução de itens ao fornecedor (para itens fora das especificações).
- XXX. Permitir a realização de acertos de estoque para corrigir eventuais discrepâncias do estoque, mediante justificativa.
- XXXI. Emitir todos os relatórios solicitados pela ANVISA para controle de medicamentos sujeitos a controle especial.
- XXXII. Apresentar-se em acordo com toda legislação vigente para controle de materiais sujeitos a controle especial.
- XXXIII. Gerar relatório de entradas, saídas e transferências.
- XXXIV. Gerar balanços, balancetes e inventários, físicos e financeiros.

4. VACINA

- I. Cadastro das doses das vacinas.
- II. Cadastro das Vacinas (padrão PNI).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- III. Cadastro de faixas etárias para imunização (padrão PNI).
- IV. Cadastro das salas que compõem a rede de frio.
- V. Cadastro dos profissionais que aplicam vacinas de rotina.
- VI. Cadastro dos calendários de vacinação.
- VII. Cadastro dos aprazamentos.
- VIII. Emissão da carteira digital de vacinas.
- IX. Realização do aprazamento automático das vacinas, a partir do cadastro dos aprazamentos e da data de nascimento do usuário.
- X. Visualização em grade da carteira de vacina do paciente.
- XI. Permitir a digitação das campanhas de vacina, sendo que todas as doses aplicadas na campanha devem constar na carteira de vacinas do paciente, mesmo que este não tenha uma no momento da campanha o sistema deverá registrar, e realizar o vínculo quando uma carteira de vacinas for criada para este usuário.
- XII. Cadastro do recebimento das vacinas.
- XIII. Cadastro das transferências das vacinas entre as diferentes salas de vacinas da rede de frios.
- XIV. Possibilitar a realização de acertos de estoque, para corrigir eventuais falhas na medição das doses aplicadas (Quando, por exemplo, um frasco de 20 doses, por erro humano aplica 21 doses, ou o contrário).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- XV. Controlar a baixa das vacinas a cada dose aplicada.
 - XVI. Controlar o lote e validade das vacinas.
 - XVII. Realizar exportação para o API.
 - XVIII. Emissão da relação de faltosos.
 - XIX. Emissão de doses aplicadas.
 - XX. Emissão de relatórios gerenciais.
 - XXI. Emissão da carteira de vacinação.

5. REGULAÇÃO DE EXAMES

- I. Cadastrar os exames ambulatoriais, associando-os a tabela SIA/SUS.
- II. Cadastrar grupos estatísticos, para realizar o agrupamento dos exames, e gerar relatórios gerenciais por grupos de exames.
- III. Cadastrar os convênios formados entre os municípios e os laboratórios, sejam estes próprios ou terceirizados.
- IV. Permitir que cada exame tenha um preço para cada convênio onde ele está inscrito.
- V. Permitir que o cada prestador atenda a um convênio.
- VI. Permitir definir quais exames são realizados em cada prestador, de forma a autorizar apenas os exames que podem ser realizados no prestador.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- VII. Cadastrar orçamento anual dos municípios (Município sede e municípios que tem referencia no serviço municipal pactuada).
- VIII. Permitir criar um orçamento mensal das unidades prestadoras de serviço, para que os exames sejam distribuídos de forma equivalente entre todos os serviços de saúde municipais.
- IX. Permitir a criação de orçamentos por profissionais, de forma a limitar as solicitações de exames de cada profissional conforme interesse público.
- X. Permitir que os orçamentos dos profissionais sejam vinculados as unidades prestadoras de serviço.
- XI. Permitir limitar uma quantidade de autorizações/dia por prestador.
- XII. Emitir relatórios de exames realizados por médicos, por convênios, por prestadores, todos com valores.
- XIII. Emitir saldos dos exames, para verificação dos saldos orçamentários de cada exame ou grupo de exames.
- XIV. Permitir que todos os orçamentos sejam feitos para um exame específico ou para um grupo de exames simultaneamente.
- XV. Verificar a cada autorização, em caso de pacientes do sexo feminino em idade fértil, se a mesma encontra-se em gestação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

XVI. Emitir autorização de exames impressa, para apresentação no prestador que realiza o exame.

6. FATURAMENTO

- I. Importar dados da FPO (Ficha de Programação Orçamentária).
- II. Importar dados do BDSIA ou SIGTAP da competência atual.
- III. Vincular os procedimentos odontológicos ao módulo de atendimentos, para que possa ser registrado o dente ou sextante para lançamento da produção ambulatorial.
- IV. Digitação de BPA consolidado e individualizado, conforme a necessidade do município.
- V. Agrupamento das informações digitadas em BPA individualizado, quando a mesma tiver como instrumento de registro o BPA consolidado.
- VI. Gerar relatórios de comparação de produção APRESENTADA X ORÇADA.
- VII. Gerar disco de BPA para cada tipo de financiamento, ou para os tipos que o município desejar agrupar, de acordo com a necessidade.
- VIII. Gerar discos de BPA por unidade, ou por unidades, conforme a necessidade do município.

7. TRANSPORTE

- I. Permitir cadastrar os veículos, com suas devidas categorias.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- II. Permitir cadastrar os condutores, com suas devidas habilitações, e informação sobre o cargo ocupado (informar se é motorista ou servidor autorizado a conduzir veículos).
- III. Permitir cadastrar os tipos de viagem.
- IV. Permitir cadastrar os destinos das viagens e dos pacientes.
- V. Permitir cadastrar as viagens, informando o destino final do veículo, os pacientes que serão levados, e o destino de cada paciente, assim como, em caso de necessidade, os acompanhantes.
- VI. Permitir cadastrar a solicitação de ambulância.
- VII. Permitir cadastrar informação para cada viagem de adiantamentos em dinheiro ou cheque para o motorista.
- VIII. Realizar o acerto de contas ao final de cada viagem (o motorista apresenta nota fiscal e troco).
- IX. Cadastrar processos TFD, com lançamento de todas as viagens que fazem parte deste processo.
- X. Controlar e realizar a manutenção dos veículos.

8. BENEFÍCIOS

- I. Controlar todos os benefícios concedidos pelo gestor e administrar o dinheiro gasto com



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

benefícios, e criar também, o histórico social do usuário, dando ao assistente social a possibilidade de acabar com os arquivos de usuários atendidos, e garantir o sigilo e a integridade das informações.

- II. Permitir o controle dos recursos por competência ou por benefício.
 - III. Controlar a emissão de benefícios por profissional solicitante.
 - IV. Armazenar as informações dos laudos sociais que justificam a emissão dos benefícios.
 - V. Possibilitar a emissão de autorização para procedimentos eletivos, ou que serão pagos fora das cotas das licitações, conforme a necessidade do gestor municipal.
 - VI. Possibilitar o controle de emissões de encaminhamentos de pacientes.
 - VII. Gerar relatórios com o controle de orçamentos por benefícios e por competência;
9. SIAB – Sistema de Informações da Atenção Básica
- I. Permitir que o modulo do SIAB receba os dados informados pelos agentes de saúde na visita domiciliar e ser totalmente integrado com o sistema do Ministério da Saúde. Que contempla a mesma forma de digitação das fichas A, PMA-2 e SSA-2, garantindo o fluxo de dados entre os sistemas.
 - II. Permitir a impressão de formulários através de modelos definidos e direcionados para a coleta de dados. No gerenciamento, além dos relatórios e estatísticas permitir mecanismos para avaliar as vulnerabilidades existentes nos dados informados.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- III. Permitir que os módulos façam a importação e exportação dos dados automaticamente.

10. ODONTOLOGIA

- I. Permitir o agendamento, obedecendo ao cronograma dos profissionais;
- II. Permitir o cadastro de todo tratamento pelos desenhos dos dentes obedecendo ao ODONTOGRAMA.
- III. Permitir a digitação dos PROCEDIMENTOS fazendo as EXPORTAÇÕES AO BPA;
- IV. Permitir o acompanhamento do ODONTOGRAMA com integração com todos os outros módulos;

11. PREVENTIVO

- I. Permitir o cadastro dos Pacientes, reaproveita em todos os módulos;
- II. Permitir cadastrar a requisição de exame citopatológico (colo de útero e mama);
- III. Importar e Exportar dados para programa do Ministério da Saúde (SISCOLO E SISMAMA);
- IV. Permitir a movimentação de exames dos pacientes



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. ADMINISTRADOR

- I. Permite gerenciar homônimos manual ou automaticamente;
- II. Permite importações e exportações para os sistemas do Ministério da Saúde (CARTAO SUS, CNES);
- III. Permitir o cadastro dos usuários e unidades;
- IV. Gerenciar permissões do grupo de usuários, usuários assim como a permissão de acesso;
- V. Permitir visualizar as ações dos usuários realizadas dentro do sistema, armazenando até mesmo os comandos SQLs realizados;
- VI. Permitir o cadastro/alteração/desenvolvimento de relatórios;
- VII. Permitir a verificação de atualizações dos módulos dos sistemas.

13. CONSULTA GERAL

- I. Permitir consulta geral dos atendimentos em cada unidade e seus respectivos módulos;
- II. Permitir consulta por paciente analítica ou sintética

14. SISPRENATAL

- I. Permitir os cadastros das gestantes;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- II. Permitir o acompanhamento das gestantes através das fichas A e PMA;
 - III. Permitir a importação e exportação para sistema do ministério da saúde;
 - IV. Permitir em qualquer modulo onde o atendimento será realizado informando se é gestante

15. BUSINESS INTELLIGENCE ou fornecer Relatórios Estatísticos e Gerenciais.

iii. De outras funcionalidades

1. Permitir controle de usuários e acessos, podendo ser liberado por usuário ou por grupo de usuários;
2. Permitir fazer a importação dos arquivos gerados pelo CNES, FPO, SIGTAP, AUTORIZADOR, SISPRENATAL, SIAB, PNI;
3. Permitir integração entre todos os módulos especificados acima através de uma única base de dados;
4. Permitir ao usuário criar ou personalizar relatórios sem ter a necessidade de ser gerada uma nova versão do software e, ainda permitir a exportação dos dados para os formatos de arquivo PDF, XLS, TXT e DOC;
5. Gravar histórico de todas as operações realizadas pelo o usuário, assim como o comando SQL executado pelo sistema para tal operação. Todos os históricos devem ter no mínimo Data, Hora, Usuário, Operação e Tabela de modificação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

iv. Do suporte dos sistemas do Ministério da Saúde

1. Realizar o suporte através de equipe especializada nos sistemas abaixo:

- I. CNES;
- II. FPO;
- III. SIA;
- IV. SISAIH01;
- V. SIHD;
- VI. VERSIA;
- VII. SISPRENATAL;
- VIII. SIAB;
- IX. HIPERDIA;
- X. SISCOLO;
- XI. SISCAM;
- XII. TRANSMISSOR;
- XIII. CARTAO SUS;
- XIV. PNI/API;
- XV. SISVAN;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

XVI. SIM/SINASC;

XVII. SISPPi;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 49/2014

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do edital.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora do envelope Documentação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____
portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____,
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 49/2014, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU.

Na qualidade de representante legal da
empresa, _____ outorga-se ao (á) acima
credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

..... de..... de 2014.

Este documento deverá ser entregue no ato do Protocolo fora do envelope documentação



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014

Processo Nº. 122/2014

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2014

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 49/2014

ABERTURA DIA 09/06/2014 Às 15:00 horas.

A

Empresa _____, Rua _____

_____ na cidade de _____ CNPJ Nº _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para venda de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESPECIALIZADO EM SAÚDE, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE, conforme carta proposta eletrônica.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

VALOR DA PROPOSTA PARA O LOTE I _____(_____).

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar junto a proposta escrita, pendrive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto a prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br”

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

-VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) DIAS .

-TODOS OS CUSTOS INCLUSOS NA PROPOSTA DE PREÇO

-CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO CONFORME CONSTA EM EDITAL



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o N°. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Ismael Ibraim Fouani, **brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do R.G. N°. 3.363.546-0 (SSP/PR) e do CPF N°. 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 575, no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante**, e, de outro, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o N°. _____ INSC. EST N° _____ ALVARÁ DE LICENÇA N° _____ com sede na, _____ N°. _____ CEP _____ -Mandaguáçu- Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ brasileiro(a), casado, comerciante, portador do RG _____ (SS/PR) e do CPF _____ domiciliado (a) _____ n° _____ CEP _____ no município de _____, Estado do _____, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal N°. 8.666/93, o fornecimento de _____, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o N°. 49/2014, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESPECIALIZADO EM SAÚDE, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital Parágrafo único. O fornecimento do objeto referido no caput será feito de forma a atender as necessidades do Departamento de Saude, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até ___/___/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto licitado deverá ser instalado e estar pronto para o uso, no prazo máximo de 05 (cinco dias) contados da data de expedição da ordem de serviços.

§ 1º A contratada ficará obrigada a trocar o sistema que não estiver satisfazendo as necessidades do Departamento de Saúde, ou em discordância com o cotado na carta proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante até 30 (TRINTA) dias, de acordo com o fornecimento do sistema, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 10 dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do INSS e FGTS.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base em dotação específica no orçamento do município;

2.047.3390.39 - 1495 - 355/2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso e de 10 % (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº.49/2014 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguçu, de de 2014.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ___/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu e _____

Objeto:

R\$ _____ (_____)

Dotação Orçamentária:

2.047.3390.39 - 1495 - 355/2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

Duração do Contrato: ___/___/2014

Data da Assinatura do Contrato: ___/___/2014

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, de _____ de 2014.

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão N°. 49/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguçu, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

A V I S O DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014

PROCESSO Nº. 122/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESPECIALIZADO EM SAÚDE, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE. (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 15:00 horas do dia 09/06/2014;

Data e Horário de abertura às 15:00 horas do dia 09/06/2014 ;

Local : Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná. [www.mandaguacu pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

Mandaguçu, 19/05/2014.

Alzir Bocchi Junior

Pregoeiro